LEI Nº 2.018, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro às Associações de Máquinas e Equipamentos, para aquisição de óleo diesel, dos Distritos de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para aquisição de óleo diesel às seguintes entidades:

I - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, CNPJ nº 04.142.272/0001-87, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais);

II - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Setor 2 do Distrito de Presidente Juscelino, CNPJ nº 11.382.344/0001-29, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais);

III - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner, CNPJ nº 03.883.258/0001-71, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais);

IV - Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, CNPJ nº 04.997.606/0001-02, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais);

V - Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, CNPJ nº 03.151.088/0001-30, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de junho de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal